

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 74/2017 - LEILÃO 02/2017

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

REALIZAÇÃO

DIA : 17/08/2017

HORA : Às 09:00 horas.

LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, em Reduto (MG).

O **MUNICÍPIO DE REDUTO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Comissão Permanente de Leilão, nomeada pelo Decreto Municipal 496/2017, datado de 30 de Junho de 2017, e também o Leiloeiro Oficial, tornam público que se realizará licitação na modalidade **Leilão Tipo Maior Lance Por Item**, nos termos da Lei Fed. 8.666/93, para alienação de veículo usado, certame que se regerá pelas leis de regência e normas aplicáveis e condições fixadas no Edital.

São partes integrantes deste edital:

- 1 – Especificações e Avaliação do Bem (**Anexo I**);
- 2 – Termo de Compromisso de Arrematação (**Anexo II**)
- 3 – Termo de Entrega e Quitação do Preço (**Anexo III**)

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente **alienação de veículo usado**:

- 1- Fiat Ducato/Minibus, Ano/Modelo 2012/2013, Diesel RENAVAL 482352710. CHASSI 93W244M24D2102930- PLACA HLF 9948, Cor Branca.
- 2- Fiat Ducato/Minibus, Ano/Modelo 2012/2013, Diesel RENAVAL 482356820. CHASSI 93W244M24D2102932- PLACA HLF 9947, Cor Branca.
- 3- . Caminhão/Basculante, Ano/Modelo M.Benz L 1113 1974/1974, Diesel RENAVAL 23641187. CHASSI 34403212062746- PLACA GPN 2014, Cor Amarela.
- 4- Microonibus, M.Benz 313 CDI Sprinter, Ano/Modelo 2006/2006, Diesel RENAVAL 895302870. CHASSI 8AC9036726A953231- PLACA GTM 9582, Cor Branca.
- 5- Fiat Uno Mille Economy, Ano/Modelo 2012/2013, álcool/gasolina RENAVAL 498003787. CHASSI 9BD15822AD6775936- PLACA HKQ 5683, Cor Cinza.

- 6- Onibus/C. Fechada M.Benz/OF 1620, Ano/Modelo 1994/1994, Diesel RENAVAN 625099281. CHASSI 9BM384087RB028569- PLACA LAF 2235, Cor Azul.
- 7- Caminhonete/Ambulância Fiat Doblo Rontan amb.2, Ano/Modelo 2009/2009, álcool/gasolina RENAVAN 00144841746. CHASSI 9BD22315592015500- PLACA HMH 6786, Cor Branca.

II – LOCAL E RESPONSÁVEL PELO LEILÃO

- 2.1 - O leilão será conduzido por servidor municipal, especialmente nomeado pelo Prefeito para exercer as funções de Leiloeiro nos procedimentos de hasta pública.
- 2.2 - O leilão se realizará no depósito de veículos usados da Prefeitura Municipal de Reduto na sede urbana de Reduto (MG), onde estará disponíveis para vistoria.
- 2.3 – O bem será disponibilizado para inspeção técnica dos interessados no local de arrematação, nos dias de véspera do leilão, a partir das 08:00 horas.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas que sejam interessadas na arrematação dos bens disponibilizados em hasta pública, que ofertem lances a partir do preço de avaliação, fixado como mínimo para alienação.
- 3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Reduto.
- 3.3 - Não haverá procedimento de habilitação, mas qualquer interessado poderá impugnar participante que não atendam as condições para contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no **item 3.2** anterior.

IV – DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

- 4.1 - O leilão será aberto com apresentação do bem disponibilizado para alienação pelo leiloeiro e anúncio do preço de avaliação, como preço inicial para os lances.
- 4.2 – Será lavrada Ata circunstanciada do Leilão, com registro dos participantes e da arrematação realizada referindo os preços, assinada por todos os licitantes.
- 4.3 – O bem será adjudicado ao proponente que fizer o maior lance, devendo a proposta ser garantida com pagamento de caução de 5% do valor da arrematação, no ato de adjudicação do bem, sob pena de desconsideração do lance ofertado.

4.4 – O pagamento da caução deverá ser feito no ato da arrematação, somente em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Reduto, a ser entregue ao leiloeiro.

4.5 – O leiloeiro emitirá recibo de depósito da caução em Termo de Compromisso da Arrematação a ser assinado em duas vias pelo Leiloeiro e pelo arrematante.

4.6 – O termo de compromisso é também documento pelo qual o arrematante se compromete a complementar o preço da arrematação no prazo de 3 (três) dias.

4.7 – Ao complementar o pagamento do preço, o arrematante poderá recolher o bem arrematado, oportunidade em que assinará termo de entrega e recebimento do bem.

4.8 – A Administração poderá efetuar imediatamente o depósito da caução, fazendo cópia do cheque para anexar como prova nos autos do presente procedimento.

4.9 – A Administração se compromete a entregar os bens livres de ônus de multas, não podendo haver depreciação por eventual existência dessas.

4.10 – O arrematante que não complementar o valor da arrematação no prazo de 15 (quinze) corridos dias perderá o valor da caução para a Administração.

4.11 – O termo de entrega e recebimento referido no **item 4.7** também conterà manifestação de quitação do valor da arrematação.

4.12 – Será feita também cópia do cheque ou do depósito de complementação do pagamento, para quitação final.

V - DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo descumprimento de obrigação, o arrematante ficará sujeito ainda a:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Reduto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Reduto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

5.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **subitem 5** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

6.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão de leilão.

6.2 – A aplicação das penalidades estabelecidas no **capítulo V** se fará sempre com observância dos princípios processuais do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no **capítulo V** deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura e assinatura da ata respectiva.

6.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Reduto - MG, CEP 36.920-000.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste instrumento de Edital.

7.2 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas às orientações contidas no Leilão, poderão ser solicitadas ao Setor de Licitações de Reduto, por escrito no endereço informado, tel: (33) 3378-4155 ou email: analucialicitacoes@yahoo.com.br

7.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, com prejuízo de qualquer outro, para dirimir eventuais pendências decorrentes do presente Leilão.

Prefeitura Municipal de Reduto, 28 de Julho de 2017.

Julio Maria da Silva

Leiloeiro